

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP.

Ementa: Solicita informações sobre cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal, no tocante a alienação de Bens Públicos.

REQUERIMENTO Nº 405/2014

De acordo com Legislação Municipal, a receita de capital decorrente de alienações de bens públicos devem atender ao artigo 44 da Lei Responsabilidade Fiscal que veda a aplicação dessa receita para o financiamento de despesa corrente.

Ante o exposto, REQUEIRO a Casa, depois de ouvido o Plenário, que seja encaminhado ofício ao Excelentíssimo Senhor Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal para que envie a essa Casa as seguintes informações:

- 1- A Administração Municipal tem obedecido a Lei de Responsabilidade Fiscal no tocante ao artigo 44?
- 2- Enviar a essa Casa Cópias de documentos que atestem a real destinação desses recursos (provenientes das alienações de bens públicos).

Agradeço a atenção e providências.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 18 de junho de 2.014.

GÉRSO ARAÚJO
VEREADOR - PSD